DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1667, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 1.521, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso de bem público e rescisão de Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas;

CONSIDERANDO que a permissão é sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo solicitou providências para retomada da área descrita no Decreto nº 1.521, de 30 de novembro de 2021, bem como a demolição dos imóveis erigidos em área de proteção ambiental, diante do descumprimento do termo de uso e dos danos ambientais causados na referida área;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pelo patrimônio público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 1.521, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário à empresa **JOSÉ ANTÔNIO SOARES NOGUEIRA - ME,** inscrita no CNPJ: 37.177.825/0001-96 estabelecida à Rua Tiradentes, n° 3, centro, no Município de Guareí/SP, representada por Jose Antônio Soares Nogueira, casado, empresário, RG nº 29.943.457-6, inscrito no CPF n° 279.886.348-10, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n° 3, centro, Guarei-SP, referente ao imóvel público havido pelo R1 da Matrícula 45.988 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porangaba/SP, com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta) metros quadrados, localizada à Rua Tiradentes, S/N, centro, perímetro urbano desta cidade de Guarei, dentro da área maior adquirida através de Escritura Pública (imóvel este dentro de uma área maior) pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica rescindido o "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUAREÍ e JOSÉ ANTÔNIO SOARES NOGUEIRA - ME.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guareí, 06 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....